

DOQ 072 ANO I

LEI Nº 1.361/17, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Autor: Vereador João Pedro Lemos

“DISPÕE SOBRE O PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA, O PODER EXECUTIVO A CONTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL NO BAIRRO DO SÃO ROQUE”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo à construção de uma creche no bairro São Roque no Município de Queimados.

Art. 2º - Fica também o poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos Públicos ou Privados, se for necessário à execução da presente Lei.

Art. 3º - O estabelecimento e funcionamento das creches será regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas resultantes da criação e vigência desta Lei correrão por conta do poder executivo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O